

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

JOÃO TADEU DA SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

ELIEZIO PEREIRA MORAES
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO
VEREADORA

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO
VEREADOR

EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO
VEREADOR

ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO
VEREADOR

MANOEL BENAION POMBO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

MARTA DE SOUZA PINHO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOEIRO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

RONIERE LIMA NASCIMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

KARYTA BRANDÃO RIBEIRO
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ: 23.086.804/0001-50
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – CMLJ

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 039/2024 e demais normas aplicáveis, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de fornecimento de Coffee Break, conforme especificações definidas em Termo de Referência, com vista ao atendimentos das necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

Inicio Rec. Proposta: 31/03/2025 as 08:00h

Fim Rec. Proposta: 04/04/2025 08:00hs

Unidade responsável pela contratação:

Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá
Avenida Liberdade nº 884, Agreste, Laranjal do Jari - AP

CNPJ: 23.086.804/0001-50

E-mail: cpl_cmlj@laranjaldojari.ap.leg.br

Tipo de lance: Menor Lance

Tipo de Encerramento: Aberto

Valor total do Processo: 12.000,00 (doze mil reais)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto do Processo: contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de fornecimento de Coffee Break

Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, 28 de março de 2025

Documentos assinados digitalmente
JOSE ADEMIR AMÉRICO MORAES
Assinado digitalmente no dia 28/03/2025
Verifique em <https://validar.jt.jt.gov.br>

Presidente da CPL da CMLJ
PORTARIA Nº 131/2023

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviço de Coffee Break**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de Serviço de **Coffee Break**, se faz necessário a fim de atender as demandas da CMLJ, suprindo as necessidades básicas e imediatas. Da impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos, da oscilação na demanda por parte dos usuários internos e por conveniência o fornecimento.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, composição da atividade compatível para atuação no fornecimento do objeto licitado.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

5. FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1. O fornecimento dos materiais será feito de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, mediante a emissão da ordem de serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 039/2025



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

item	Descrição	Quant.	Valor unid.	Valor Total
1	Centro de Salgados Mistos	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
2	Bolos de milho Cremoso	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
3	Bolos decorados c/ cobertura de chocolate	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 12.000,00

8. GARANTIA E VALIDADE

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia, embalagem ou outros, por período mínimo dentro dos períodos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da **CONTRATANTE**;

9.4. Substituição imediata do item não aceito, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 039/2025



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

5.2. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de solicitação, expedida pelo Setor de Compras, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.

6. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. O fornecimento dos produtos do **Coffee Break** deverá ser entregue devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, **Câmara Municipal de Laranjal do Jari**, localizada na **Av. liberdade nº884 – Agreste Laranjal do Jari/Amapá, CEP: 68.920-000** de segunda a sexta-feira entre as 8:00h as 14:00 ou em outro horário previamente combinado.

a) Provisionariamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, embalagem, especificações mínimas exigidas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

c) O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, antes da ordem de serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 039/2025



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

9.5. Credenciar, junto ao setor competente da **CONTRATANTE**, os empregados pertencentes ao seu quadro pessoal de encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;

9.6. Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;

10.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

10.4. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**; Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 039/2025

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ: 23.086.804/0001-50

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a gestão do contrato.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho certidão negativa (CNDT).

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

11.5. O pagamento será através de transferência bancária, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da futura CONTRATADA.

11.6. A Câmara Municipal de Laranjal do Jari não se responsabilizará pelos custos que a Licitante contratada realizar para além do valor total contratado.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA:

AÇÃO	PROGRAMA
PROGRAMA DE TRABALHO	012002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 039/2025

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Entrega dos materiais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela presidência.

13.2. Caberá ao Fiscal do contrato verificar a execução do objeto garantindo a qualidade desejada e atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Laranjal do Jari, 26 de Março de 2025.


MARTA SOUZA PINHO
GERENTE ADMINISTRATIVO DA CMLJ
PORTARIA 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 039/2025

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ: 23.086.804/0001-50

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO LEGAL EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilidade jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pb/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ: 23.086.804/0001-50

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 039/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 039/2025

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



1 CONTRATO Nº/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ.º 23.086.804/0001-50

ANEXO II

CONTRATO Nº/2025 - CMLJ

Contrato de Prestação de Serviço de Fornecimento de Coffee Break, que celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida nº Bairro:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu proprietário (a), residente e domiciliado(a) na Avenida nº 1293, Bairro, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE CONTRATO de Prestação de Serviço de fornecimento parcelado de Coffee Break, de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/2025 - CMLJ, referente Dispensa de Licitação nº/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado de Coffee Break, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência

1.2.2 - A Proposta do Contratado

1.2.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado,



2 CONTRATO Nº/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ.º 23.086.804/0001-50

mediante termo aditivo, ou simples apostilamento, conforme dispõe o art. 107, 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, permitida a renegociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1- A Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:

a) O valor global do fornecimento é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) no período de 12 meses.

3.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sempre isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços previamente estabelecidos serão reajustáveis segundo prevê a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ordem de serviço ou equivalente, contendo quantitativo e prazo e endereço da entrega.



3 CONTRATO Nº/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ.º 23.086.804/0001-50

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE por Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal mediante Portaria e pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal ou por outro servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O representante da CONTRATANTE anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto na Lei 14.133/2021.

7.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual acarretará sua extinção a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.



4 CONTRATO Nº/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ.º 23.086.804/0001-50

7.3- A CONTRATANTE rescindirá o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804/0001-50 - CMLJ



5 CONTRATO Nº/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP,/...../.....de 2025

Walcimar Ribeiro Fonseca
Câmara Municipal de Laranjal do Jari
contratante

Nome do Proprietário
Nome da Empresa
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com